



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2122/Ano IX - 30 DE SETEMBRO DE
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO - ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Em cumprimento aos Artigos 146, 147 e 148 da Lei Municipal 199/2015 (Código Tributário Municipal) e demais dispositivos legais da legislação municipal que disciplinam a concessão de isenção ou redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Coordenadoria Fiscal e Tributária **COMUNICA:** Os interessados em obter isenção ou redução do IPTU para o exercício de 2027 devem requerer o benefício junto ao município, por meio de requerimento próprio assinado pelo titular do imóvel ou procurador e apresentação da documentação comprobatória, no período de **01 de outubro a 30 de novembro de 2026**, no Atende Prudente, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 342 - Vila Marcondes. Abaixo, seguem as condições e a relação de documentos necessários para a concessão do benefício.

- **Imóveis com área construída inferior a 70 m² e com Avaliação Municipal de até R\$ 156.678,44 - Base legal: Lei 199/2015 (art. 146) e Lei 300/2025**
 - Critérios para isenção:
 - Apenas um imóvel vinculado ao CPF do requerente;
 - Imóvel de uso exclusivamente residencial;
 - Imóvel sem débitos;
 - O valor de avaliação de ITBI do imóvel objeto da solicitação, utilizado como base para lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis for de até 29.200 (vinte e nove mil e duzentas) UFM's; sendo que será considerada para fins de obtenção do valor de avaliação do imóvel a tabela utilizada pelo Município para cálculo do valor de ITBI.
 - Documentos necessários:
 - Carnê de IPTU;
 - RG e CPF.
- **Aposentados com renda de até 578 UFM's (R\$ 3.101,37 em 2026) e imóvel com Avaliação Municipal de até R\$ 260.773,02 - Base legal: Lei 199/2015 (art. 147); Lei 207/2017 e Lei 300/2025**
 - Critérios para isenção:
 - Comprovante de renda dentro do limite (R\$ 3.101,37 em 2026);
 - Apenas um imóvel vinculado ao CPF;
 - Imóvel de uso residencial;
 - Imóvel sem débitos;
 - O aposentado deve residir no imóvel;
 - O valor de avaliação de ITBI do imóvel objeto da solicitação, utilizado como base para lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis for de até 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentas) UFM's; sendo que será considerada para fins de obtenção do valor de avaliação do imóvel a tabela utilizada pelo Município para cálculo do valor de ITBI.
 - Documentos necessários:
 - Comprovante de renda;
 - Carnê de IPTU;
 - RG e CPF.
- **IPTU Ecológico - Proteção e Preservação Ambiental - Base legal: Lei 8.875/2015 e Decreto 27.361/2016**
 - Critérios para redução de até 20% do IPTU aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente.
 - Propriedades com ações de proteção, preservação ou recuperação do meio ambiente;
 - Renovação automática anual após a primeira concessão (art. 9º do Decreto).
 - Documentos necessários:
 - Laudo técnico de engenheiro ambiental habilitado;
 - Relatório fotográfico das ações realizadas;
 - ART do profissional;
 - Imóvel sem débitos;
 - Projeto aprovado do imóvel;
 - "Habite-se" total da edificação;
 - Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
 - Carnê de IPTU;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2122/Ano IX - 30 DE SETEMBRO DE
2026

- RG e CPF.
- **Imóveis com ponto de ônibus em frente à calçada - Base legal: Lei 9.348/2017 e Decreto 28.365/2017**
 - Critérios para redução de 25% do imposto para os imóveis onde há ponto de ônibus, defronte a calçada residencial/comercial.
 - Existência de ponto de ônibus defronte ao imóvel.
 - Documentos necessários:
 - Declaração da existência do ponto de ônibus com foto anexa;
 - Carnê de IPTU;
 - RG e CPF.
- **Calçadas Arborizadas - Base legal: Lei 9.297/2017 e Decreto 28.365/2017**
 - Critérios para redução de 5% do imposto para proprietários de imóvel que mantiveram suas calçadas arborizadas.
 - Imóvel com calçada arborizada conforme especificações legais.
 - Documentos necessários:
 - ART de profissional habilitado na área ambiental;
 - Carnê de IPTU;
 - RG e CPF.
- **Portadores de Câncer, AIDS ou ELA e com Renda per capita de R\$ 4.863,00 em 2026 - Base legal: Lei 9.102/2016 e Lei 10.475/2021**
 - Critérios para isenção:
 - Portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), AIDS ou ELA;
 - Renda per capita de até três salários mínimos mensais (R\$ 4.863,00 em 2026) por pessoa da família;
 - Apenas um imóvel vinculado ao CPF;
 - O imóvel deve ser utilizado exclusivamente como residência do requerente.
 - Documentos necessários:
 - Laudo médico;
 - Comprovante de renda per capita;
 - Carnê de IPTU;
 - RG e CPF.
- **Imóveis localizados em logradouros com Feiras Livres - Base legal: Lei 8.920/2015 e Decreto 29.450/2018**
 - Critérios para redução de 50% do imposto para proprietários de imóvel localizados nos logradouros públicos onde são realizadas Feiras Livres.
 - Imóvel localizado em local onde ocorre feira livre regularmente.
 - Documentos necessários:
 - Carnê de IPTU;
 - RG e CPF.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: c39e0bdc-b949-45ed-ba91-41cb73b3bb55